



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO (QUINTO) N.º 220/2021-SE
AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2018-SE

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a entidade **FRATERO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL I**, com endereço sede na Rua Paissandú, nº 196 - sala 3 - Centro - S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.038.905/0001-42 – matriz, e local de atendimento no endereço filial na Rua Sétimo Guazelli, nº 99 - Jardim Trieste - S.B.Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 55.038.905/0001-42, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Bernardo do Campo sob nº 205546, neste ato representada por José Reis Filho, Presidente, portador do RG. nº [REDACTED] e do Cadastro de Pessoa Física nº [REDACTED] doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, e, considerando a instrução constante do Processo Administrativo n.º SB 038171/2020-27, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, nos termos das cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.0 - Fica reformulado o Plano de Trabalho para o desenvolvimento dos objetivos pactuados no Termo de Colaboração nº 01/2018-SE, celebrado entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, de acordo com as especificações constantes no Processo Administrativo nº SB 038171/2020-27.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem por fundamento a cláusula quinta do Termo de Colaboração ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.0 – O presente aditamento trata da supressão de recursos no montante de R\$ 32.790,80 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos), em virtude da alteração de atendimento da entidade, conforme estabelecido na Reformulação do Plano de Trabalho.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


CLÁUSULA TERCEIRA

3.0 - Ficam mantidos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado, desde que não conflitantes com este instrumento que, para todos os efeitos e fins de direito, passa a integrar aquela avença.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as cláusulas, termos e condições do presente instrumento, firmam-no em 2 (duas) vias, na presença de 3 (três) testemunhas.


São Bernardo do Campo, em 13 / 08/2021.


SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação



FRATERNAL ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL I
José Reis Filho
Presidente

Testemunhas:

1



2



3

